



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

1. DO OBJETO:

O presente auto de procedimento pretende a **AQUISIÇÃO DE PARES DE PLACAS VEICULARES, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS NORMAS VIGENTES, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	Especificação	UND	QTDE
1	PAR DE PLACAS VEICULARES OFICIAIS PADRAO MERCOSUL COLOCADAS E LACRADAS	UND	12

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada identificação e regularização da frota de veículos oficiais do Município de Galvão/SC, mediante a aquisição de pares de placas veiculares, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis.

2.2. Trata-se de indispensável para assegurar a circulação legal dos veículos municipais, evitando sanções administrativas, multas e possíveis impedimentos à utilização da frota, o que poderia comprometer a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de procedimento realizado com obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.2 No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 167/2025, dispõe sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Galvão.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 Considerando as razões expostas no item 2, assim como a necessidade de dar maior celeridade ao processo, entende-se que os serviços objeto desta dispensa podem ser contratados desta forma, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta.

4.2 Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo documento de formalização de demanda.

II) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

III) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;

IV) Dispensa dos documentos de habilitação, tendo em vista que o valor não ultrapassa R\$ 5.000,00 nos termos do decreto n. 167/2025 e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 e do parecer jurídico, tendo vista a baixa complexidade da contratação, que se trata de entrega imediata de reduzido valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

V) Razão da escolha do contratado;

VI) Justificativa do preço, e

VII) Autorização/Ratificação da autoridade competente.

4.3 Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 O critério de escolha da proposta mais vantajosa deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral.

5.2 Foram obtidos orçamentos diretamente com os fornecedores, sendo que a empresa selecionada apresentou o menor valor.

5.3 Diante disso, o procedimento adotado gerou a seleção da empresa MARQUINHOS ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.976.422/0001-20, sediada na cidade de São Domingos-SC.

6. DA CONTRATADA

MARQUINHOS ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.976.422/0001-20, estabelecida na R SAO CRISTOVAO, 686, Sala, Bairro S CRISTOVAO, em São Domingos-SC, CEP n. 89.835-000.

7. DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

7.1.2 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, advindos da seguinte dotação orçamentária:

7.2 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a execução dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

7.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

7.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

8.1 Documentos de Habilitação dispensados, nos termos do art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada ao Documento de Formalização de Demanda, a proposta apresentada pela CONTRATADA assim como a emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em razão da natureza da contratação, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021,

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

10. CONCLUSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

10.1 Em razão do valor, verifica-se que é compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contrata-lo sem afrontar à lei de regência dos certames licitatórios realizar a contratação.

10.2 Desta forma verifica-se a possibilidade da contratação pretendida, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para Contratação, assim como dos demais atos.

10.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a prestação do serviço em questão, é **decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não**, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Galvão/SC, 05 de Fevereiro de 2026.

João Paulo Garcia
Vice-Prefeito